



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0753 – PÁGINAS: 10

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Ato de nomeação: -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0753 – PÁGINAS: 10

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

SUMÁRIO

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023	3

(clique para ir ao item selecionado)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0753 – PÁGINAS: 10

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº
24/2023 / Dispensa de Licitação nº 07/2023

ONDE SE LÊ:

FONTE DO RECURSO :
02 – PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0465.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

LEIA-SE:

FONTE DO RECURSO :
02 – PODER EXECUTIVO
15 – FUNDEB
00 – FUNDEB
12.361.0403.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Barão de Grajaú-MA, 01 de março de 2023

LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 620.345.293-91 RG nº 1618396 SSP/PI residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI** CNPJ nº 26.245.325/0001-28 com sede na Rua Curimata, nº 06, no município de Colinas/Ma neste ato representada pelo Sr. **Andersen Paiva Torres** brasileiro, solteiro, portador CPF nº 018.679.483-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 0136408020003-8 expedida pela SESC/MA., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela

Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 89/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 89/2022 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0753 – PÁGINAS: 10

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do

registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0753 – PÁGINAS: 10

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

f) decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 06 de março de 2023.

EDELSON CARLOS VAZ
Pregoeiro Oficial

Andersen Paiva Torres
AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º15/2022 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 89/2022 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 07/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0753 – PÁGINAS: 10

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI	
CNPJ:26.245.325/0001-28	Telefone / Fax: 98 9154-0210
Endereço: Rua Curimatá, nº06, Município de Colinas-MA	E-mail: awtransportes78@gmail.com

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO , 4 portas, 1.0 MPI, ano mínimo 2020, movido a gasolina e/ou álcool, motor potência de 75 cv ~ 84 cv, distância entre eixos 2467mm, 05 ocupantes, direção hidráulica, airbag motorista/ passageiro, freios ABS, câmbio manual, ar condicionado, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas 4 portas. Fiat Uno. 2018	5	MENSAL	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
2	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN , 1.6 turbo 04 CIL. 08 válvulas, ano mínimo 2020, movido a diesel, motor potência de 115 cv, distância entre eixos 3275mm, 11 ocupantes, direção eletro- hidráulica, volante com regulagem de altura, airbag motorista/ passageiro, freios ABS, câmbio manual, ar condicionado, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas 2 portas. Neobus 2011	2	MENSAL	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN , ano mínimo 2020, movido a diesel, motor potência de 163 cv, distância entre eixos 4325mm, capacidade para transportar no mínimo 18 passageiros, direção hidráulica, airbag motorista/ passageiro, freios ABS, câmbio manual, condicionador de ar, vidro elétricos. Neobus 2011	2	MENSAL	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO 650KG , ano mínimo 2020, movido a gasolina e/ou álcool, motor 1.4 potência de 85 / 88 CV, distância entre eixos 2718mm, 04 ocupantes, direção hidráulica, volante com regulagem de altura, airbag motorista/ passageiro, freios ABS, câmbio manual, alarme, ar condicionado, vidro elétrico nas portas dianteiras, alarme, trava elétrica nas portas. Fiat Strada 2018	3	MENSAL	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL MENSAL REGISTRADO					R\$ 76.000,00
VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO					R\$ 912.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0753 – PÁGINAS: 10

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

LOTE 2 – CAMINHÕES E CAMINHONETES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIMADA	UND	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO CAMINHÃO TIPO 3/4 , capacidade mínima de carga de 4.000kg, carroceria de madeira, carga seca, tração 4x2, motor à diesel, quantidade de passageiros sentados conforme o fabricante, com manutenção mecânica permanente, em perfeito estado de uso, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, por conta da contratada, no máximo 10 anos de uso. Volkswagen 10160 2014	2	MENSAL	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00
2	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE , veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2020, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. TOYOTA HILUX SR 2020	3	MENSAL	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE , 4X4 utilitário tipo SUV, ano mínimo 2020, movido a diesel, motor potência de 177 cv, distância entre eixos 2745mm, para 07 ocupantes, direção hidráulica, volante com regulagem de altura, airbag motorista/ passageiros, freios ABS, câmbio automático, alarme, ar condicionado, vidro elétrico nas portas dianteiras/ traseiras, alarme, trava elétrica nas 4 portas. TOYOTA HILUX SW4 2020	2	MENSAL	R\$ 13.800,00	R\$ 27.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0753 – PÁGINAS: 10

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE , 4x4, cabine simples chassis, ano mínimo 2020, movido a diesel, motor potência de 204 cv, distância entre eixos 3085mm, 02 ocupantes, direção hidráulica, volante com regulagem de altura, airbag motorista/ passageiro, freios ABS, câmbio manual, ar condicionado. TOYOTA HILUX SR 2020	2	MENSAL	R\$ 7.400,00	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL MENSAL REGISTRADO					R\$ 86.600,00
VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO					R\$ 1.039.200,00

Barão de Grajaú, 06 de março de 2023.

EDELSON CARLOS VAZ
Pregoeiro Oficial

Andersen Paiva Torres
AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
Controlador Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



LILIAN BARROS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



FRANCISCO CLEVERTON DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca



JACKELINE VIANA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania



DORGIVALDO SANTANA NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação



EDIVAR PEREIRA DA SILVA MELO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



FLÁVIO RIBEIRO VIANA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



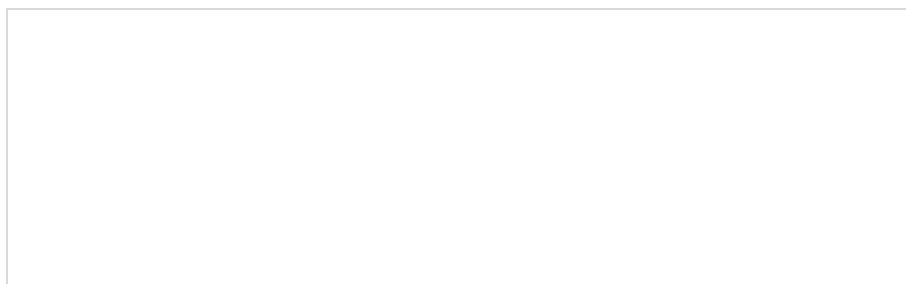
LAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Meio Ambiente



DEUZENIRA CARVALHO DE MELO

Secretária Municipal de Juventude



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44